

Exmº Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae - SGPS, SA
Lugar do Espido
4470 Maia

Ponto nº6

PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do Artigo 486º do mesmo diploma legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%, em mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser esta sociedade ou outra sociedade directa ou indirectamente dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10%, por acção.

A aquisição ora autorizada deverá ser concretizada pelos Conselhos de Administração daquelas sociedades, tendo em conta as respectivas necessidades - nomeadamente a alienação de acções a administradores e quadros no âmbito da respectiva política - bem como as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Maia, 16 de Março de 2010
Pelo Conselho de Administração,